DECRETO Nº. 2.645, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.077 de 22/03/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.99	20	50.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.52.99	20	125.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.99	0	70.000,00
03.01	10.302.0063.2.393	Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames	33.90.39.99	20	50.000,00
03.01	10.302.0063.2410	Compra de exames, consultas médicas, p/atender necessidade em saúde da População	33.90.39.99	20	50.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99	20	75.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99	21	25.000,00
			TOTAL		**445.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.01	10.301.0063.1.297	Implantação de Unidade Saúde da Família no Bairro Bela Vista	33.90.36.99	20	5.000,00
03.01	10.301.0063.1.297	Implantação de Unidade Saúde da Família no Bairro Bela Vista	33.90.39.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.1.297	Implantação de Unidade Saúde da Família no Bairro Bela Vista	44.90.52.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.51.00.	20	35.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.51.00.	0	40.000,0
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.52.99	0	40.000,00
03.01	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.30.99	0	20.000,00
03.01	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.30.99	20	20.000,00
03.01	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.39.99	20	20.000,00
03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal	44.90.51.00	0	40.000,00
03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal	44.90.51.00	20	80.000,00
03.01	10.302.0063.2.402	Manutenção predial do CAPS e Ambulatório Saúde Mental	33.90.39.99	20	20.000,00
03.01	10.302.0063.2.402	Manutenção predial do CAPS e Ambulatório Saúde Mental	44.90.51.00	20	25.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99	09	80.000,00
			TOTAL		**445.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de abril de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO